



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Em razão do disposto no § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a opção pelo procedimento de ausência de divulgação do aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial em virtude de que o processo de compra direta por dispensa de licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que exonera a produção de editais, a publicação de etapas processuais, a análise, classificação e julgamento de proposta, sessões públicas e outros procedimentos inerentes somente aos processos licitatórios. No que se refere a economicidade a administração verificou que, através das pesquisas de preço realizadas e pela obtenção das propostas para a aquisição, o valor obtido reflete valores compatíveis com os preços de mercado, sendo aferida a proposta mais vantajosa para a administração aquela constante no menor preço obtido entre as propostas dos fornecedores que manifestaram interesse na prestação dos serviços. Além disso, no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL 047/2023, desenvolvido para o devito fim, os itens referidos nesta dispensa de licitação, não teve propostas validas. Em suma, em vista da necessidade imediata da contratação, assim justifica-se a dispensa de publicação de aviso em sítio eletrônico oficial.

Vila Maria/RS, 18 de janeiro de 2024.

Maico Serafini Betto
Prefeito Municipal